



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2649, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

Estabelece preços de serviços públicos no Município de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

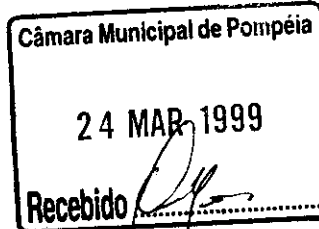
Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

T A B E L A		R\$
1 - HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.1 - Trator de esteira - por hora.....		15,00
1.2 - Pá-carregadeira com retro-escavadeira - p/hora...		10,00
1.3 - Pá-carregadeira - por hora.....		15,00
1.4 - Motoniveladora - por hora.....		30,00
1.5 - Trator agrícola com roçadeira - por hora.....		23,10
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão.....		10,00
2 - EXECUÇÃO DE:		
2.1 - Tubos de concreto - base de cálculo/custo do tubo		
2.2 - Lajes "carneira" - base de cálculo/custo da laje		
2.3 - Rebaixamento de guias		46,20
2.4 - Roçagem e capinação - limpeza de terreno/cada m2.		0,10
3 - REMUNERAÇÃO DE PREDIO:		
3.1 - Por emplacamento.....		1,00
3.2 - Fornecimento de placa - base de cálculo/custo da placa na ocasião requerida.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2649/99

4 - APREENSAO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas - por unidade até 15 dias - por dia..... 8,70
- 4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados - até 15 dias da apreensão, serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital publicado pela imprensa local.
- 4.3 - Mercadoria de rápida deterioração - será doada às entidades assistenciais do município.

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado preço conforme tabela abaixo.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura quando pleiteiam em relação ao seu cargo, emprego ou função;
II - daqueles que pleiteiam para a finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social.

T A B E L A

	R\$
1 - PETIÇÃO.....	8,70
2 - ATESTADO E CERTIDAO:	
a - não havendo buscas.....	8,70
b - envolvendo buscas - por ano.....	1,00
3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a - por espécie.....	1,00
4 - VISTORIA:	
a - em cinema.....	38,00
b - em circo.....	38,00
c - outras vistorias.....	23,00
d - fornecimento de "Habite-se".....	43,00
5 - SERVIÇOS IMOBILIARIOS:	
a - medição de terreno - por lote de 300 m2.....	14,00
b - desmembramento de terreno - por imóvel desmembrado.....	8,70
c - transferência imobiliária - por imóvel.....	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2649/99

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços no cemitério (inumação, exumação, etc.) serão cobrados preços conforme a tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A		R\$
1 - PERPETUIDADE COMUM:		
1.1 - sepultura de adulto.....		435,00
1.2 - de infante, até 12 anos.....		220,00
2 - PERPETUIDADE ESPECIAL:		
2.1 - terreno para Jazigo Familiar.....		870,00
3 - EXUMAÇÃO:		
3.1 - de adulto.....		5,00
3.2 - de infante.....		3,00
4 - TRANSFERENCIA DE SEPULTURAS:		
4.1 - de adulto.....		6,00
4.2 - de infante.....		4,00
5 - LICENÇAS:		
5.1 - aprovação de projeto de construção - será cobra- do 2% (dois por cento) do valor de UFM por m2.		
5.2 - aprovação de projeto de túmulo - será aplicado 10% (dez por cento) do valor da UFM por m2.		
5.3 - colocação de mármore em túmulo.....		15,00

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço é devido por quem tenha interesse no ato administrativo da autoridade do abate.

T A B E L A		R\$
1 - ABATE:		
1.1 - por cabeça de gado bovino ou cacum.....		5,50
1.2 - por cabeça de animal de outra espécie.....		4,50

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2649/99

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A		R\$
1 - OCUPAÇÃO DE AREA:		
1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:		
a - por dia.....		10,00
b - por semana.....		20,00
c - por mês.....		80,00
1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeio, touradas e congêneres - por semana.....		
		20,00
1.3 - espaço ocupado em pórticos, mastros ou muros para colocação de faixa de publicidade por até 15 dias.....		
		10,00

Artigo 8º - Este Decreto ~~entrará em vigor~~ na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1999.


 JOERGE TAMURA
 PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


 HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
 DIRETORA DE SECRETARIA